

dos artigo(s) 76º e 77º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, na sua actual redacção, a licença sem vencimento por um ano, do funcionário, Júlio Fernando da Rocha Rodrigues, Tesoureiro Especialista, do quadro de pessoal desta Autarquia, a iniciar a respectiva licença a partir de 01 de Abril de 2008.

17 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

2611101397

Aviso n.º 9512/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto pela alínea c) do n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17/10, se anuncia que por meu despacho de 17/03/2008, foi autorizada a exoneração, com efeitos a partir de 03/04/2008, inclusive, do funcionário Agostinho Soares de Freitas, Asfaltador do quadro de pessoal desta Autarquia.

18 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Germana Sousa Rocha*.

2611101505

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 9513/2008

Discussão pública

Torno público que, nos termos e para efeitos dos artigos 22º. e 27º. do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de licença de operação de loteamento n.º 2/1999, emitido em 14 de Abril de 1999 e registado em 30 de Abril de 1999, em nome de António Louro Bento & Filhos, L.da, com sede em Quinta do Pinheiro/Guarda, contribuinte número 500.862.443, para o prédio sito em Quinta do Pinheiro, freguesia de São Vicente, Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 2652/19900707, Omissio na Matriz, terá o seu início no 8º. dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração (Lote 28), foi requerida por Alcides José Lopes Santos, contribuinte n.º 143.159.968, residente em Rua António Sérgio — Bloco B, 2º Dtº/Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

7 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611101500

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso n.º 9514/2008

Torna-se público que, por meu despacho proferido no dia 3 de Março de 2008, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo 21º. da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1º. do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2007, e na bolsa de emprego, o aviso com vista ao provimento de lugar de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

Após a aplicação dos métodos de selecção, entendeu o júri do procedimento concursal ser o candidato Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz detentor, na íntegra, do perfil pretendido, uma vez que tem experiência em coordenação de equipas de trabalho na área de actuação em causa,

tem experiência em autarquias locais na mesma área e é possuidor de capacidade de planeamento, coordenação, liderança, iniciativa e gestão.

Considerando todo o exposto, nomeio, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21º. da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15º. do mesmo diploma, o licenciado Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do quadro de pessoal desta Câmara, aprovado pela Assembleia Municipal da Horta e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 212, de 5 de Novembro de 2007, em regime de comissão de serviço por 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeito a partir da data deste despacho, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21º. da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

As razões supramencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica e que se considera para todos os efeitos como parte integrante das razões de facto que motivam a presente nomeação.

1 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

Nota curricular

Habilitações literárias:

Curso: Licenciatura em Geologia Aplicada e do Ambiente

Experiência profissional:

Setembro 1996 — Leccionou a disciplina de Ciências da Terra e da Vida, no ano lectivo 1996/1997, na escola Secundária Cardeal Costa Nunes.

Setembro 1997 — Leccionou a disciplina de Ciências Físico-químicas, no ano lectivo 1997/1998, na escola Secundária Cardeal Costa Nunes.

Novembro 1998 — Celebração de contrato a termo certo de 1 ano na categoria de Técnico Superior de 2ª-classe, área de Geologia Aplicada e do Ambiente, na Câmara Municipal da Horta.

Novembro 2001 — Tomada de posse como Técnico Superior de 2ª-classe, área de Geologia Aplicada e do Ambiente, na Câmara Municipal da Horta na modalidade de nomeação definitiva.

Maio 2005 — Tomada de posse como Técnico Superior de 1ª-classe, área de Geologia Aplicada e do Ambiente, na Câmara Municipal da Horta na modalidade de nomeação definitiva.

Outubro 2006 — à data — Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal da Horta em regime de substituição.

Formação complementar:

Novembro 1999 — Frequência do curso “Normas ISSO 9000 e o Sistema da Garantia da Qualidade” promovido pelo Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores que decorreu na Horta de 15 a 19 de Novembro de 1999.

Setembro 2003 — Formação em GPS Leica Sistem 500 e Ski-Pro que decorreu na Horta em Setembro de 2003.

Outubro 2003 — Frequência do curso de GeoMedia Professional da Intergraph com duração de 35 horas que decorreu de 20 a 24 de Outubro de 2003.

Setembro 2004 — Formação em Autodesk AutoCAD 2005 — Desenho Bidimensional com duração de 32 horas que decorreu de 20 a 23 de Setembro de 2004.

Fevereiro 2006 — Frequência do curso “Como deduzir objectivos individuais a partir de objectivos organizacionais”, da responsabilidade do INA, em Lisboa, num total de 8 horas que decorreu em 23 e 24 de Fevereiro de 2006.

2611101205

Edital n.º 302/2008

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, presidente da Câmara Municipal da Horta:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, um projecto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, que a seguir se transcreve. -Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto de regulamento no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo

Preâmbulo

É competência do município assumir o papel dinamizador das colectividades locais e promover a cooperação assente numa base de diálogo e concertação entre os diversos intervenientes, tendo em vista manter o associativismo como um espaço de afirmação da cidadania, de valorização humanista e de vivência democrática.

Pretende-se que numa lógica de planeamento coerente e equilibrado se promova o fortalecimento do próprio associativismo, permitindo uma progressiva autonomia por parte do mesmo face à autarquia, nomeadamente através da maior envolvimento dos associados e da população em geral, na dinâmica associativa.

Para tanto, torna-se necessário definir regras de forma a clarificar e a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios por parte da autarquia às associações e colectividades do Concelho.

Também é necessário sensibilizar e mobilizar as associações para uma prática associativa, bem como garantir a continuidade de diversas acções já iniciadas, melhorando a qualidade das respectivas práticas associativas e incentivando a sua diversidade.

Assim, no âmbito das atribuições e competências cometidas às autarquias locais, nomeadamente as referidas na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, pelo que é elaborada a seguinte proposta de regulamento que, depois de submetida a apreciação pública, deverá ser aprovada.

Artigo 1.º

Definição

O Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo define os programas, tipos e critérios de apoio a prestar às associações que desenvolvam actividades de cariz cultural e recreativo no concelho da Horta.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — São susceptíveis de poderem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento as associações com personalidade jurídica sedeadas no concelho da Horta.

2 — Fazem parte integrante do movimento associativo, os clubes/colectividades, associações de estudantes, associações cívicas, escolas e outros, que organizem e ou participem em actividades culturais e recreativas, de carácter regular ou pontual.

CAPÍTULO I

Programas e Tipos de Apoio

Artigo 3.º

Programa de Desenvolvimento Cultural e Recreativo

1 — O Programa de Desenvolvimento Cultural e Recreativo tem como finalidade a atribuição de apoios financeiros e logísticos às actividades regulares, a realizar durante uma época cultural e recreativa.

2 — A candidatura ao programa referido no número anterior deverá enquadrar-se nos seguintes tipos de apoio:

- Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das actividades culturais e recreativas;
- Apoio na divulgação/informação das actividades culturais e recreativas;
- Apoio à formação dos agentes culturais e recreativos (técnicos, dirigentes e outros);
- Cedência de transportes para a realização de actividades culturais e recreativas;
- Cedência de instalações culturais ou recreativas para exposições, exposições e outros.

Artigo 4.º

Programa de Infra-Estruturação Sócio-cultural ou Recreativa

1 — O Programa de Infra-Estruturação Sócio-Cultural ou Recreativa destina-se a apoiar as Associações na implementação e valorização dos seus espaços culturais e recreativos.

2 — A candidatura ao programa referido no n.º 1 deste artigo deverá especificar o tipo de apoio pretendido, a saber:

- Apoio financeiro a obras de beneficiação e melhoramentos em instalações;
- Apoio técnico à elaboração de projectos para construção de novas instalações;
- Apoio financeiro à construção /aquisição de novas instalações culturais ou recreativas;
- Disponibilização de solos para a construção de instalações.

3 — Será dada prioridade às candidaturas que apresentem projectos de aquisição ou reconstrução de novas sedes, em edifícios com interesse patrimonial.

Artigo 5.º

Programa de Apoio à Modernização e Autonomia Associativa

1 — O Programa de Apoio à Modernização e Autonomia Associativa destina-se a apoiar a inovação de serviços específicos e a aquisição de equipamentos próprios para a melhoria das ofertas culturais ou recreativas à comunidade.

2 — A candidatura ao programa referido no n.º 1 deste artigo deverá enquadrar-se nalgum dos seguintes apoios:

- Aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia;
- Aquisição de instrumentos musicais;
- Aquisição de viatura para transporte de pessoas;
- Aquisição de mobiliário e equipamento de secretaria.

Artigo 6.º

Programa de Realização de Eventos Culturais ou Recreativos

1 — O Programa de Realização de Eventos Culturais ou Recreativos tem como finalidade o apoio financeiro e ou logístico à produção de eventos culturais, por entidades sedeadas no concelho da Horta.

2 — As candidaturas ao programa referido no n.º 1 deste artigo deverão enquadrar-se nalgum dos seguintes tipos de apoio:

- Intercâmbios culturais ou recreativos, designadamente com cidades geminadas da Horta;
- Participação em exposições ou exposições nacionais ou internacionais;
- Exibição de espectáculos culturais ou recreativos relevantes;
- Férias culturais e viagens de estudo;
- Projectos que promovam o ensino e a formação de artes bem como novas e contemporâneas formas de expressão artísticas.

3 — Os projectos enunciados na alínea *e*) do número anterior deverão considerar as seguintes áreas de intervenção cultural:

- Artes Plásticas: Pintura e Escultura;
- Artes Performativas: Teatro, Música, Dança, Cinema e Multimédia.
- Património Material e Imaterial: recuperação de património, apoio às celebrações religiosas e tradicionais, levantamentos das existências.
- Literatura: Apoio à edição de obras.

Artigo 7.º

Programa de Realização de Eventos Culturais ou Recreativos Pontuais

O Programa de Realização de Eventos Culturais ou Recreativos Pontuais tem como finalidade o apoio financeiro e ou logístico à produção de eventos culturais de carácter ocasional, organizados por entidades sedeadas ou não no concelho da Horta e que, pela sua relevância e inquestionável interesse para o município, justifiquem esse apoio.

CAPÍTULO II

Processo de Candidatura

Artigo 8.º

Apresentação da Candidatura

1 — As candidaturas aos diversos programas deverão ser entregues no Gabinete de Atendimento ao Município, ou remetidas por correio com aviso de recepção, até ao dia 30 de Setembro, salvo as que se des-

tinem ao Programa de Realização de Eventos Culturais ou Recreativos Pontuais.

2 — As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio a solicitar ao município, o qual será acompanhado numa Caracterização da Instituição/ Colectividade, para actualização da Carta do Associativismo Cultural e Recreativo do Concelho, conforme Anexo I.

3 — As associações deverão fazer acompanhar as candidaturas com o seu último Relatório e Contas, justificando ainda a aplicação dos apoios que, no ano anterior, tenham recebido por parte do município, o que não impede a entidade concedente do direito a solicitar os comprovativos das despesas mencionadas.

Artigo 9.º

Instrução da candidatura

1 — Todas as propostas, apresentadas dentro do referido prazo, são admissíveis a candidatura desde que, cumulativamente, incluam:

- a) Quem se responsabiliza pela execução;
- b) Curricula dos proponentes;
- c) Descrição pormenorizada do projecto ou actividade a desenvolver;
- d) Calendário de execução previsto;
- e) Orçamento;
- f) Declaração dos meios técnicos e humanos que os proponentes, ou entidades terceiras, colocam na proposta;
- g) Declaração das eventuais contrapartidas propostas pelos proponentes;
- h) Descrição pormenorizada do apoio solicitado;
- i) Declaração formal de aceitação das regras do financiamento;
- j) Declaração do formato de relatório, após a realização da actividade.

2 — As propostas devem ser escritas em língua portuguesa, de forma clara.

3 — Os financiamentos existentes ou esperados, exteriores à Câmara Municipal da Horta, deverão ser claramente indicados, sob pena de uma reapreciação da candidatura.

4 — No caso de terem sido solicitados os originais dos elementos de apoio, que foram enviados para a apresentação e fundamentação das propostas, serão devolvidos.

Artigo 10.º

Apreciação e atribuição

1 — As candidaturas serão avaliadas por um júri a designar pelo Presidente da Câmara Municipal da Horta.

2 — Desta apreciação será elaborado um parecer para cada candidatura, relativamente à sua qualidade e interesse para o Concelho, não sendo este vinculativo para a tomada de decisão.

3 — As candidaturas serão levadas a reunião camarária, acompanhadas por uma proposta objectiva, onde conste se deve ou não ser concedido o apoio e em que termos.

4 — A Câmara fundamentará a sua decisão final.

Artigo 11.º

Crítérios de Apreciação

1 — A determinação do montante e tipo de apoio a conceder a cada candidatura está dependente das verbas disponíveis para o efeito e do(s) programa(s) a apoiar.

2 — A decisão da selecção deverá ser feita por escrito, tendo por base a seguinte valoração:

- a) Projecto — 35 %;
- b) Curricula — 20 %;
- c) Articulação com os programas — 15 %;
- d) Interesse social, importância para a formação e oportunidade — 20 %;
- e) Adequação do orçamento — 10 %.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

1 — A deliberação camarária de atribuição do apoio, será, obrigatoriamente, divulgada por edital, até ao final do mês de Novembro, bem como publicada na página on-line do município e nos jornais locais.

2 — Os relatórios com a análise das candidaturas e das decisões do júri podem ser consultados.

Artigo 13.º

Condições de Exclusão

Constituem condições de exclusão aos apoios referidos no presente regulamento:

- a) A não apresentação dos requisitos exigidos nos números 2 e 3 do artigo 10.º
- b) A inexistência de qualquer capacidade de auto — financiamento, excepto em casos que sejam considerados, pela Câmara Municipal, como de manifesta utilidade pública.
- c) As restantes condições consideradas por lei.

CAPÍTULO III

Comparticipações Financeiras

Artigo 14.º

Apoios Financeiros

1 — A concessão do apoio financeiro atribuído às diferentes candidaturas fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito no Plano de Actividades e no Orçamento da Câmara Municipal para o ano a que dizem respeito.

2 — A atribuição dos apoios financeiros far-se-á durante o 1.º trimestre do ano a que reporta, salvo imponderáveis orçamentais que justifiquem uma atribuição faseada.

3 — A concessão do apoio vincula a entidade beneficiária à apresentação de um relatório final, no prazo de 45 dias subsequentes à conclusão da actividade.

Artigo 15.º

Protocolos

1 — Os apoios a conceder serão formalizados através de comunicação escrita onde consta o valor e ou modalidade de apoio concedida por deliberação da Câmara Municipal.

2 — As candidaturas aprovadas serão objecto de um protocolo a celebrar entre o município e as entidades promotoras, no qual se define, em cada caso, os direitos e obrigações de ambas as partes.

Artigo 16.º

Incumprimento do acordado

O incumprimento culposo do acordado entre as partes, nos termos do número dois do artigo anterior, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes, por parte da entidade beneficiária, confere à entidade concedente não só o direito de resolver o contrato, mas como também o direito de reaver as quantias objecto do protocolo.

Artigo 17.º

Acompanhamento

Compete ao Gabinete de Animação Sócio-Cultural efectuar o acompanhamento e avaliação dos apoios concedidos.

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões que, eventualmente, surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal da Horta.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Formulário a preencher pela associação tendente à actualização da Carta do Associativismo Desportivo do Concelho



APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO
FICHA CANDIDATURA DO PROGRAMA

1. Dados Gerais

| Epoca/Datas (início e final) | | / / | | / / | |
|-------------------------------|-----|------------------|--|-----|--|
| Entidade | | Presidente/Resp. | | | |
| Endereço | | Código Postal | | | |
| Telefone | Fax | E-mail | | | |
| Escola (só no caso dos CDE's) | | | | | |

Programa e Tipo de Apoio a que se Candidata (assinala com uma cruz):

Art.3º Prog. de Desenv. Cultural e Recreativo Art. 6º Prg. Realiz Eventos Cult. ou Recrea.

Art. 4º prg. De Infra-estrutura. Sócio-cult. ou Recrea. Art.7º Realização Eventos Desp. Recrea.

Art.5º Prog. Apoio Modertni. Aut. Assoc

2. Descrição e caracterização genéricas do programa

- Introdução (justificação do programa...)

- Orçamento

| Receitas | | Despesas | |
|-------------------------|-------|-------------------------|-------|
| Descrição/Outros Apoios | Valor | Descrição/Outros Apoios | Valor |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Total Receitas | | Total Despesas | |
| | | Saldo Final | |

2.3. Descrição dos meios Técnicos e Humanos (dos proponentes ou terceiros)

2.4- Eventuais contrapartidas propostas

2.5. Descrição e justificação do apoio solicitado (assinale com uma cruz)

2.5.1. Forma de apoio:

- | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Art. 3º</p> <p>a) Financeiro <input type="checkbox"/></p> <p>b) Divulgação/Informação <input type="checkbox"/></p> <p>c) Apoio à formação <input type="checkbox"/></p> <p>d) Cedência de transportes <input type="checkbox"/></p> <p>e) Cedência de Instalações/Solo <input type="checkbox"/></p> | <p>Art. 4º</p> <p>a) Apoio financeiro a obras de beneficiação e melhoramento em instalações <input type="checkbox"/></p> <p>b) Apoio técnico à elaboração de projectos para a construção de novas instalações <input type="checkbox"/></p> <p>c) Apoio financeiro a construção/aquisição de novas instalações culturais ou recreativas <input type="checkbox"/></p> <p>d) Disponibilização de solos para a construção de instalações <input type="checkbox"/></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Art. 5º</p> <p>a) Aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia <input type="checkbox"/></p> <p>b) Aquisição de instrumentos musicais <input type="checkbox"/></p> <p>c) Aquisição de viatura para o transporte de pessoas <input type="checkbox"/></p> <p>d) Aquisição de imobiliário e equipamento de secretária <input type="checkbox"/></p> | <p>Art. 6º</p> <p>a) Intercâmbios culturais ou recreativos, designadamente com cidades geminadas na Horta <input type="checkbox"/></p> <p>b) Participação em exposições ou exposições nacionais ou internacionais <input type="checkbox"/></p> <p>c) Exibição de espectáculos culturais ou recreativos <input type="checkbox"/></p> <p>d) Férias culturais e viagens de estudo <input type="checkbox"/></p> <p>e) Projectos que promovam o ensino e formação assim como novas e contemporâneas formas de expressão artística <input type="checkbox"/></p> <p style="text-align: center;">↓</p> <p>- Artes plásticas: pintura e escultura <input type="checkbox"/></p> <p>- Artes performativas: teatro, música, multimédia, dança, cinema <input type="checkbox"/></p> <p>- Património material e imaterial: recuperação de património; apoio a as celebrações religiosas e tradicionais e levantamento de existências <input type="checkbox"/></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.5.2 - Justificação

Nota - Deverão ser anexadas declaração de aceitação das regras de financiamento, declaração do formato de relatório da actividade e qualquer documento que a entidade proponente considere ser importante para um melhor ajuizamento sobre a candidatura

O PRESIDENTE/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 9515/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal se encontra afixada no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Março de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Lima Medeiros*.

2611101239

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 9516/2008

Lista de antiguidade 2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º Do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a Lista de Antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo.93.º do já citado diploma, reportada a 31 de Dezembro de 2007

4 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

2611101236

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 9517/2008

Prorrogação do regime de substituição de cargos dirigentes

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho datado de 28 de Fevereiro do corrente ano, foi prorrogado o regime de substituição do Engenheiro Manuel Carlos Gutierrez Caseiro, no cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização, até ao provimento do referido cargo, dado se encontrar a decorrer o procedimento relativo ao respectivo concurso, a partir de 29/02/2008.

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

2611101423

Aviso n.º 9518/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de ontem, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Luís Miguel da Silva Bordalo para um lugar vago de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe, existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

2611101276

Aviso n.º 9519/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (urbanismo)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de ontem, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à admi-